

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 403 -

ALAGOINHA - 08 DE MAIO DE 2020

PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS

01 A 08 DE MAIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 216/2020, de 04 de maio de 2020

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS DETERMINAÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS JÁ EDITADOS, face o agravamento previsto pelo Ministério da Saúde e o surgimento de caso confirmado no município, objetivando manter as ações administrativas sanitárias, visando o contínuo enfrentamento da crise emergencial de saúde pública, de repercussão internacional, decorrente da proliferação do Covid-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, atentando ao que preceitua a Lei Federal 13.979/2020 e ainda, referendando as recomendações impostas pelos Decretos Municipal, 208; 209; 210; 211; 212 e 215/2020,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse coletivo local;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de importância internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

Decreto 216/2020/fb

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB. FONE: 98715.6181-E-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através do DECRETO 40.134/2020, de 20.03.2020, declara Estado de Calamidade Pública, no âmbito desse Estado, por consequência da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela OMS - Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que em face da competência do Poder Público Municipal, das determinações já anunciadas por intermédio dos Decretos 208, 209 e 210/2020, 211, 212 e 215, que estabeleceram medidas inerentes à preparação, controle e contenção capazes de evitar e/ou reduzir o risco de transmissão da COVID-19 em seu território.

CONSIDERANDO a previsão do Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Paraíba que decretou Estado de Emergência de Saúde Pública, reconhecendo-os o iminente agravamento da crise do coronavírus durante o mês de abril e se estende par ao mês de maio/2020, esta Administração se torna obrigada a manter e prorrogar os efeitos das determinações que visam evitar o surgimento de novos casos e/ou a expansão do vírus neste município,

CONSIDERANDO que o agravamento da expansão do CONVID-19 – o novo coronavírus, antes previsto, hoje, mais do que uma realidade, que a cada dia, denota-se iminente crescimento, o que motiva essa Administração, prorrogar a vigência do Decreto 210 e a manutenção das determinações editadas através dos Decretos 208, 209, 211, 212 e 215/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 18 de maio de 2020, a vigência das determinações impostas pelos Decretos Municipais 208, 209, 211, 212 e 215/2020, especificamente, o Decreto 210/2020, que unificou a maioria das recomendações adotadas, referendando-se:

Parágrafo Primeiro: A partir de 05 a 18 de maio próximo, todos os estabelecimentos comerciais de Alagoinha, funcionarão de segunda a sábado, das 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, exceto, as padarias, que funcionarão das 5:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h e, aos domingos, todos serão fechados.

Parágrafo Segundo – A Feira Livre permanece acontecendo somente aos sábados, apenas com feirantes de Alagoinha, passando a ser obrigatório, o uso de máscaras, pelos comerciantes e consumidores.

Parágrafo Terceiro: Fica proibido o funcionamento de bares, inclusive, os da zona rural, casas de jogos de azar, academias de ginásticas públicas e privadas,

Parágrafo Quarto - As atividades escolares das redes pública municipal e privada, ficam suspensas até 18 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica determinado que, prorrogadas as determinações vigentes, devendo os comerciantes observarem o contínuo cumprimento das recomen-

Decreto 216/2020/PB

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB. FONE: 98715.6181-E-mail:algoinhaprefeiturapb@yahoo.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

dações constantes dos artigos 2º; 4º; 6º; 7º; 8º e 9º, do Decreto 210/2020, bem como, os artigos 1º e 2º, do Decreto 211/2020 e todo Decreto 215/2020.

Art. 3º - Fica recomendado o uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas que transitarem nas vias públicas desta cidade bem como, nas comunidades rurais onde existam arruamentos.

Art. 4º - Fica proibida a entrada, parada e trânsito, nesta cidade de Alagoinha, de praticantes de ciclismo (de ciclistas), vindo de outros municípios que tenham casos de coronavírus confirmados.

Parágrafo Único: Recomenda-se aos praticantes de ciclismo deste Município, que o façam, usando máscaras, evitando-se aglomerações e mantendo espaçamento de 10 a 15 metros de distância entre ciclistas.

Art. 5º - Fica recomendado às pessoas que praticam caminhadas, que o façam, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, principalmente, usando máscaras e mantendo a distância de 5 metros entre caminhantes.

Art. 6º - Fica determinado que, de forma compartilhada, no que couber, este Município de Alagoinha, adota as determinações impostas pelo Decreto Estadual nº40.217, de 02.05.2020, recomendando aos munícipes (empresários, comerciantes, trabalhadores e cidadãos comuns), observarem e obedecerem os regramentos disposto no citado decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as determinações editadas nos decretos anteriores, inclusive, o Decreto Estadual 40.127/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

DECRETO 216/2020

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB. FONE: 98715.6181-E-mail:algoinhaprefeiturapb@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 555 /2020

Alagoinha, 08 de maio de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município,

Considerando o fato do membro da Comissão Permanente de Licitação, **RENILDO ANTONIO DE MELO**, ser vetor de risco, sendo necessária a substituição temporária do referido membro, enquanto durar a pandemia do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro da CPL, **RENILDO ANTONIO DE MELO**, por **RINALDO BRAZ DA SILVEIRA**, considerando o fato do membro substituído ser vetor de risco elevado de contágio do coronavírus. os servidores, **RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS**, **PAULO GUILHERME GOMES** e **RENILDO ANTONIO DE MELO**, para, sob a presidência do 1º (primeiro), comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, após a substituição de que trata o art. 1º desta portaria, passa a ter a seguinte composição: **RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS**, **PAULO GUILHERME GOMES** e **RINALDO BRAZ DA SILVEIRA**, sob a presidência do 1º (primeiro), a qual permanecerá com essa composição enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 – o novo coronavírus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2020.

Maria Rodrigues da Almeida Ferraz
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

[RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 – Alagoinha – FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br]



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 556 /2020

Alagoinha, 08 de maio de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município e/c a Lei Municipal 413/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "d" e do item 5, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **CLÁUDIO ALVES DE MEIRELES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2020.

Maria Rodrigues da Almeida Ferraz
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

[RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 – Alagoinha – FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br]



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 557 /2020

Alagoinha, 08 de maio de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, exonerar, **KARLA COUTO SILVA**, do **ASSESSOR III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO**, servindo-lhe de prova da exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2020.

Marcia Rodrigues da Moura Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

[RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br]



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 558 /2020

Alagoinha, 08 de maio de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, exonerar, **EVERALDO GONÇALVES DA SILVA**, do **ASSESSOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO**, servindo-lhe de prova da exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2020.

Marcia Rodrigues da Moura Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

[RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br]



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 559 /2020

Alagoinha, 11 de maio de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Leis Municipais nºs. 413/2015 e 463/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 5º, item I, do Anexo I, da Lei Municipal 463/2017, nomear, **EVERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 11 de maio de 2020.

Maria Rodrigues da Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA
Aqui nascemos e crescemos.

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 0715 6161 - E-mail: alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 560 /2020

Alagoinha, 08 de maio de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Leis Municipais nºs. 413/2015 e 463/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 5º, item I, do Anexo I, da Lei Municipal 463/2017, nomear, **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 11 de maio de 2020.

Maria Rodrigues da Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA
Aqui nascemos e crescemos.

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 0715 6161 - E-mail: alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2020.

APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS COFINANCIADOS PELOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 188 de 01 de agosto de 2005, pela Lei Municipal do SUAS Nº 577/19 de 24 de setembro de 2019 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 07 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria Nº113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

Considerando a Portaria Nº115 de 20 de março de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

Considerando a Portaria Nº184 de 24 de setembro de 2019 do Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por decisão unânime do referido Colegiado, de acordo com a ata de Nº 94, que especifica os valores em cada conta e detalhamento da natureza de despesa para reprogramação de saldos dos programas, benefícios e serviços cofinanciados pelos governos federal e Estadual, existentes em 31 de dezembro de 2019, para o exercício em vigência de 2020, de acordo com cada Bloco de Financiamento a que pertencem, onde serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinha-PB., 07 de janeiro de 2020.

Antonia Rodrigues de Almeida Silva

Antonia Rodrigues de Almeida Silva
Presidente do CMAS de Alagoinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2020.

**SUSPENDER ATIVIDADES COLETIVAS PELO
PERÍODO DE UM MÊS DOS SERVIÇOS E
PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 577/2019 de 24 de setembro de 2019 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus anunciada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde;

Considerando ao Decreto de Emergência Paraíba por causa do aumento na confirmação de casos de contágio do novo coronavírus (Covid-19) no Brasil foi publicado na edição deste sábado (14) do Diário Oficial do Estado (DOE);

RESOLVE:

Art. 1º. – Suspender pelo período de um mês as atividades coletivas dos programas e serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinha, 19 de março de 2020.

Antônia Rodrigues de A. Silva -
Antônia Rodrigues de Alencida Silva
Presidente do CMAS de Alagoinha-PB

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA